

Relatório de Ouvidoria (Resolução nº 4.860/2020 do CMN)

Período de 01/01/2026 a 30/06/2026

I – Seção Descritiva

A Ouvidoria da StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“StoneX DTVM”) tem por objeto manter a qualidade dos serviços prestados a seus clientes, bem como o atendimento às normas e regulamentações que regem o mercado, para isso é fundamental que eventuais reclamações de clientes e órgãos reguladores sejam corretamente endereçadas e respondidas nos prazos estabelecidos.

A. Avaliação quanto à eficácia dos Trabalhos da Ouvidoria

Dentro da estrutura operacional da StoneX DTVM, considerando que o segmento de clientes atendidos possui conhecimento necessário para atuar no mercado financeiro, o nível de reclamações é nulo quanto à prestação de serviços. No período em que abrange este relatório, a Ouvidoria não registrou reclamações, conforme descrito no item II - Seção Estatística deste relatório.

De acordo com a avaliação da Ouvidoria quanto aos trabalhos desenvolvidos no período, foram cumpridas todas as obrigаторiedades exigidas na Resolução nº 4.860/2020 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

B. Estrutura da Ouvidoria (equipamentos, instalações e rotinas utilizadas)

Em cumprimento às regulamentações em vigor, que dispõem sobre a instituição de componente organizacional de ouvidoria, foi nomeado, por prazo indeterminado, como Diretor de Ouvidoria da StoneX DTVM, o Sr. Glauco P. Monte, e a ouvidora a Sra. Claudia Jardim Simões Sacco. A estrutura de Ouvidoria está incorporada na Cláusula 3ª do Estatuto Social da StoneX DTVM e é compatível com a natureza e a complexidade dos produtos e serviços da Instituição.

A Ouvidoria utiliza-se de política e procedimento internos que descrevem sobre a estrutura da área, a necessidade de credenciamento e atribuições do ouvidor e as atividades relacionadas ao recebimento de reclamações de clientes e funcionários, tendo como canais de divulgação telefone (0800 942 4685) e endereço eletrônico (ouvidoria@stonex.com). O controle de ligações e de e-mails é registrado manualmente pela Ouvidora, em planilha de controle, em virtude da quantidade de demandas recebidas ser mínima, sem, contudo, deixar de evidenciar o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas na ocasião. O prazo para solução e respostas das demandas é de no máximo 10 dias úteis, de acordo com regulamentação vigente (Resolução CMN nº 4.860/2020).

O componente organizacional de Ouvidoria tem como integrantes o Diretor de Ouvidoria e a Ouvidora responsável.

000002 - Atos Societários

- Analisar e dar tratamento adequado às reclamações dos clientes que não forem solucionadas pelo atendimento habitual;
- Prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos clientes reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não ultrapassa 10 dias úteis, contados da data da protocolização da ocorrência;
- Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes dentro do período estipulado acima;

- Propor à diretoria da instituição medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- Elaborar e encaminhar à diretoria e à área de auditoria interna da instituição ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições mencionadas no tópico acima.

C. Detalhamento das proposições encaminhadas pela Ouvidoria ao Conselho de Administração ou Diretoria da Instituição

O relatório de Ouvidoria é levado ao conhecimento da Diretoria da Instituição, pela área de Ouvidoria. Para o semestre findo em 30 de junho de 2026, a Diretoria foi notificada sobre a inexistência de eventos procedentes. Em complemento, o relatório foi encaminhado à Auditoria Interna de acordo com regulamentação vigente.

D. Submissão dos integrantes da Ouvidoria a Exame de Certificação

Os membros integrantes da Ouvidoria são submetidos a treinamento periódico e exame de certificação em Ouvidoria para Instituições Financeiras, de acordo com as previsões da Resolução 4.860/2020 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e regulamentações complementares.

A Sra. Claudia Jardim Simões Sacco possui certificado no Curso de Certificação Profissional de Ouvidoria, realizado pela ANCORD – Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias, conforme exigência do BACEN.

E. Critérios utilizados para atendimento das regulamentações

O atendimento às reclamações pode ser realizado por meio telefônico ou e-mail, devidamente gravados. Todas as comunicações direcionadas ao número da ouvidoria e endereçadas por meio eletrônico são analisadas e respondidas em até 10 dias úteis, de acordo com regulamentação vigente.

II – Seção Estatística

Durante o período compreendido por este relatório foi recebido 00 (zero) reclamação pelo canal de ouvidoria.

Total de reclamações ocorridas no período de janeiro a junho de 2026: 00 (zero)

São Paulo, 01 de julho de 2026.

Diretor de Ouvidoria – Glauco P. Monte

Ouvidor – Cláudia Jardim S. Sacco